



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Com base nos itens do Art. 6, do Decreto Municipal nº 8.053, de 14 de Março de 2023)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo tem como objetivo avaliar as condições necessárias para a abertura de processo licitatório visando à contratação de serviços especializados em clínicas de otorrinolaringologia para a realização de exames específicos. A contratação se justifica pela necessidade de atender à demanda de diagnósticos que não podem ser realizados pela rede de saúde do município, a qual, atualmente, dispõe de profissionais especializados apenas para consultas ambulatoriais. Não há, na rede municipal, equipamentos, materiais ou infraestrutura adequados para a realização dos exames objeto deste estudo. Atualmente, contamos com apenas dois médicos otorrinolaringologistas na Rede Municipal de Saúde, atuando exclusivamente em atendimento ambulatorial.

As necessidades atuais são dos exames de:

- Videolaringoscopia: é um exame de imagem utilizada para diagnosticar ou acompanhar a evolução de doenças como nódulos ou pólipos nas cordas vocais. Além de laringites crônicas, cistos intracordais, sulcos vocais, edema de Reinke, papilomatose laríngea, paralisias, leucoplasias e neoplasias.
- Vectoeletronistagmografia: é um exame otoneurológico utilizada para diagnosticar doenças e possíveis lesões que afetam o labirinto e, conseqüentemente, o equilíbrio do corpo.
- Bera: é um exame seguro e eficaz utilizado para avaliar a integridade funcional do nervo auditivo e determinar se há ou não um distúrbio na audição e seu grau.
- Avaliação do Processamento Auditivo Central: avalia uma série de operações mentais que o indivíduo realiza ao lidar com informações recebidas via o sentido da audição, ou seja, avalia como o cérebro processa (analisa e interpreta) às informações que o indivíduo escutou.
- Bera com Sedação: é um exame não invasivo, indolor e extremamente importante, utilizado para avaliar a integridade funcional do nervo auditivo, principalmente em recém-nascidos, autistas e crianças portadoras de necessidades especiais.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) O agendamento dos exames será efetuado exclusivamente pelo Setor de Agendamento da Secretaria de Saúde com autorização do Auditor Médico.
- b) A solicitação do exame deverá ser agendada e respondida em até 05 dias pela contratada.
- c) A execução do exame não poderá ser superior a 30 dias da data da sua solicitação.
- d) Os exames de urgência deverão ser respondidos em até 48 horas pela contratada.
- e) A quantidade de profissionais a ser disponibilizada pela contratada deverá ser suficiente para garantir a execução ágil dos serviços, evitando o acúmulo de demandas.
- f) Não serão aceitas pela contratante, sub locações, subempreitada ou terceirização dos serviços.



g) A contratada será responsável por seu pessoal, materiais, equipamentos, encargos e demais itens necessários para o cumprimento do contrato e a perfeita execução dos serviços.

h) A contratada deverá emitir notas fiscais contendo: o número do Empenho correspondente e relatório com os nomes dos pacientes, data do procedimento e valor; até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente dos exames, sendo a referida despesa a ser paga dentro no 15º dia útil do mês subsequente após o atestado de execução do serviço.

i) Para a prestação do serviço objeto deste edital o licitante deverá dispor de local, equipamento médico registrado na Vigilância Sanitária local, com ambiente adequado para atendimento da necessidade, contando com todo aparato médico e técnico, **INCLUINDO MÉDICO ANESTESISTA**, para suprir a necessidade da demanda, seja em hospital, clínica ou similar e estabelecido em local com distância máxima de 60 (sessenta) quilômetros do Município de Leme, em sede própria ou locada para atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. A distância máxima informada justifica-se pelo fato de que os custos com transportes inviabilizariam a contratação, além de trazer inúmeros desconfortos aos pacientes.

3. LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I do art. 5º do Decreto Municipal nº 8.057/2023. Em adição, realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso III, do Decreto Municipal nº 8.053/2023, realizou-se levantamento de mercado com a finalidade de identificar as possíveis alternativas para atendimento da necessidade pública descrita neste Estudo Técnico Preliminar.

Foram analisadas as seguintes soluções:

a) Execução dos exames pela própria rede municipal de saúde. Esta alternativa foi considerada inviável, tendo em vista que o Município não dispõe de equipamentos, estrutura física adequada e profissionais especializados suficientes para a realização dos exames de otorrinolaringologia pretendidos. A implementação dessa solução demandaria elevado investimento inicial em aquisição de equipamentos, adequação de espaço físico e contratação de equipe técnica especializada, o que se mostra antieconômico no cenário atual.

b) Contratação de profissionais especializados para realização dos exames na rede municipal. Embora possível, esta alternativa também se mostra inadequada, pois além da necessidade de aquisição prévia de equipamentos específicos, implicaria aumento contínuo de custos com pessoal, encargos trabalhistas e manutenção da estrutura, sem garantia de plena utilização, considerando a variabilidade da demanda.

c) Aquisição de equipamentos e estruturação de serviço próprio. A aquisição de equipamentos médicos especializados e a estruturação de serviço próprio demandariam alto investimento financeiro, além de custos permanentes com manutenção, insumos e equipe técnica. Tal alternativa não se mostra economicamente vantajosa, especialmente diante da demanda variável e da necessidade de constante



atualização tecnológica.

d) Celebração de convênios com outras instituições públicas ou privadas. A formalização de convênios foi considerada, porém apresenta limitações quanto à disponibilidade de vagas, controle da demanda e padronização dos serviços, podendo comprometer a eficiência e a continuidade do atendimento aos usuários.

e) Contratação de serviços especializados por meio de clínicas externas, via Sistema de Registro de Preços (SRP). Esta alternativa mostrou-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico. O Sistema de Registro de Preços permite a contratação conforme a demanda, evitando ociosidade de recursos e possibilitando maior flexibilidade na gestão dos atendimentos. Além disso, dispensa investimentos em infraestrutura, equipamentos e pessoal próprio, garantindo acesso ágil aos exames necessários, com previsibilidade de custos e maior eficiência na prestação do serviço público.

Solução do Levantamento:

Diante da análise das alternativas, a aquisição do serviço através da **contratação de serviços especializados por meio de clínicas externas** através de Pregão Eletrônico, na modalidade de **Sistema de Registro de Preço (SRP)** é a melhor solução pois evita a contratação de médicos especialistas, aquisição ou locação de equipamentos e ou locação de espaço físico, sendo a aquisição dos serviços proporcionais à demanda, que é variável.

O Registro de Preços deverá vigorar pelo prazo de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada servirá para atender os pacientes que eventualmente surgirem.

Assim, o quantitativo, conforme tabela abaixo, é para assegurar a prestação de serviços de qualidade visando o bem-estar de todos os usuários da Rede Municipal de Saúde e atender demanda da Secretaria da Saúde pelo prazo de 12 meses.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Videonasolaringoscopia	260	R\$ 101,69	R\$ 26.439,40
2	Vectoeletronistagmografia	260	R\$ 267,70	R\$ 69.602,00
3	Bera Adulto	40	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00
4	Bera Infantil	100	R\$ 344,33	R\$ 34.433,00
5	Avaliação do Processamento Auditivo Central	06	R\$ 428,77	R\$ 2.572,62
6	Bera com Sedação ou Anestesia	40	R\$ 1.850,00	R\$ 74.000,00

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado dessa contratação é de **R\$ 227.047,02** (duzentos e vinte e sete mil, quarenta e sete reais e dois centavos).

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A separação dos itens é possível, mas prejudicaria a eficiência administrativa e a economicidade da gestão pública, comprometendo a execução dos serviços. O parcelamento



não traria benefícios à administração, apenas aumentaria a burocracia com a realização de diversos atos administrativos desnecessários.

Portanto, o objeto deste certame licitatório deve ser contratado em lote único, considerando que os exames estão inter-relacionados e o agrupamento possibilita a prestação dos serviços por uma única empresa, resultando em menos transtornos para os pacientes na realização dos exames.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há outra contratação correlata ou interdependente com este certame.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição será realizada conforme previsão orçamentária específica no Plano Anual de Contratações de 2026 e recursos disponíveis no exercício, conforme a classificação: 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A importância do município ao realizar esses exames está relacionada aos benefícios que ele pode proporcionar para a saúde dos pacientes, redução de complicações e prevenção de recorrência.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Indicação do(s) profissional(is) médico(s), para atendimento das quantidades e prazos fixados deste Estudo, devendo a licitante apresentar a relação do(s) médico(s) que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, acompanhada de cópia do CRM e do(s) respectivo(s) comprovante de registro na especialidade no Conselho de Medicina (RQE) na especialidades exigida abaixo:

2. Quantidade mínima de **01 (um) médico Otorrinolaringologista.**

2.a) O vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) no item 1, para com a licitante, deverá ser comprovado mediante apresentação de quaisquer um dos documentos indicados na Súmula 25, do TCESP, saber:

“SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição em si deste tipo de serviço não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir.



13. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

A participação de consórcios não será permitida pela natureza comum e simples do objeto. É evidente que o objeto licitado, para empresas atuantes do ramo é simples e comum, não se justificando assim, a possibilidade de junção de empresas para sua execução, sob pena de restringir-se, indevidamente, o universo de possíveis interessados.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no exposto acima, e aprovado pelo Ordenador de Despesa, declaro viável e razoável esta contratação. Os estudos preliminares evidenciaram que a licitação é, além de necessário, viável.

Leme, 26 de fevereiro de 2026.

Andréa Aparecida do Nascimento Pavezi
Chefe do Núcleo Regulação e Auditoria M.C.A. em Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 08B0-B40E-7B69-0D6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉA APARECIDA DO NASCIMENTO PAVEZI (CPF 163.XXX.XXX-24) em 22/04/2026 12:36:58
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/08B0-B40E-7B69-0D6B>